



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**Nº 00159/2020 – FMS -**  
**PMBEX: MEDEIROS E**  
**RAMALHO SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA-ME,**  
**CNPJ: 20.118.252/0001-27**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 159 /2020 – FMS-PMBEX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, TENDO POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermarés, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, com sede na RUA NEVINHA CAVALCANTE, 274, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.043-000, TEL.: (83) 8857-3331, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO, CPF: 020.058.064-71, RG: 1.641.530 SSDS/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE BAYEUX.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total estimado deste contrato, com base nos preços propostos, é de R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), **conforme tabela (anexo I) deste instrumento contratual.**

3.2. A execução contratual deverá atender aos limites de recursos orçamentários inicialmente fixados no Termo de Referência e Edital, ficando a cargo do setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde o respectivo controle do saldo de contrato e distribuição dos pacientes da rede pública municipal de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BAYEUX a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

EM =  $l \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:**

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3. As consultas ou exames deverão ser realizadas na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento/exames, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4. Para realização dos serviços na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de BAYEUX-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de BAYEUX - PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de BAYEUX - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 - Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.9 – Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

10.10 – A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.

10.11 – Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA – Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.

10.12 – Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.

10.12.1 – Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.

10.12.2 – Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.

10.13 – Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

10.14 – Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

10.15 – Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

10.16 – A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.

10.17 - Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

10.18 – Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.

10.19 - Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.

10.20 - Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de BAYEUX, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



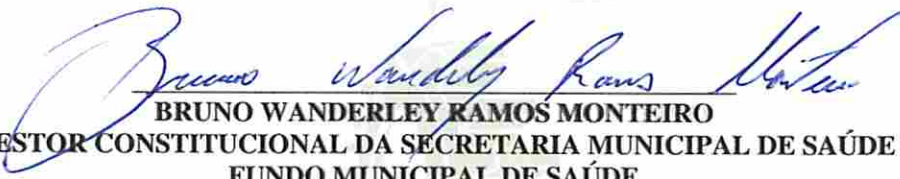



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
**MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**  
CNPJ: 20.118.252/0001-27  
**EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO**  
CPF: 020.058.064-71  
RG: 1.641.530 SSDS/PB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Luíthia Medeiros  
RG: 3108089  
CPF: 076.645.274-30

2ª) NOME: Estelino Romildo de Matos  
RG: 9389104  
CPF: 039.694.124.98





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

**ANEXO I**

<b>CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>CÓDIGO/SUS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223144 - Médico oftalmologista	1.080	R\$ 10,00	R\$ 10.800,00
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	300	R\$ 57,74	R\$ 17.322,00
<b>SUBTOTAL 01</b>				<b>R\$ 28.122,00</b>
<b>TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO</b>				
<b>CÓDIGO/SUS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA	780	R\$ 17,74	R\$ 13.837,20
303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA )	33	R\$ 18,66	R\$ 615,78
303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)	45	R\$ 79,38	R\$ 3.572,10
303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)	33	R\$ 127,98	R\$ 4.223,34
303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA )	5	R\$ 12,44	R\$ 62,20
303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)	5	R\$ 52,92	R\$ 264,60
303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)	5	R\$ 85,33	R\$ 426,65
303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 65,36	R\$ 326,80
303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	5	R\$ 98,04	R\$ 490,20
303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 97,77	R\$ 488,85
303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 138,25	R\$ 691,25
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONOCULAR	5	R\$ 150,69	R\$ 753,45



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX**

303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - BINOCULAR	13	R\$ 226,02	R\$ 2.938,26
<b>SUBTOTAL 02</b>				<b>R\$ 31.193,88</b>
<b>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA</b>				
<b>CÓDIGO/SUS</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	12	R\$ 14,81	R\$ 177,72
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	12	R\$ 24,20	R\$ 290,40
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	60	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	498	R\$ 12,34	R\$ 6.145,32
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
211060054	CERATOMETRIA	12	R\$ 3,37	R\$ 40,44
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	126	R\$ 10,11	R\$ 1.273,86
211060100	FUNDOSCOPIA	120	R\$ 3,37	R\$ 404,40
211060119	GONIOSCOPIA	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	600	R\$ 24,24	R\$ 14.544,00
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	120	R\$ 24,24	R\$ 2.908,80
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	12	R\$ 24,24	R\$ 290,88
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	60	R\$ 24,68	R\$ 1.480,80
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
211060259	TONOMETRIA	498	R\$ 3,37	R\$ 1.678,26
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	6	R\$ 24,24	R\$ 145,44
<b>SUBTOTAL 03</b>				<b>R\$ 45.037,80</b>
<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>				
<b>CÓDIGO/SUS</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR SUS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	R\$ 531,60	R\$ 3.189,60
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	R\$ 483,60	R\$ 2.901,60
405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	12	R\$ 651,60	R\$ 7.819,20
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	90	R\$ 172,27	R\$ 15.504,30






ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	90	RS 209,55	RS 18.859,50
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	240	RS 771,60	RS 185.184,00
SUBTOTAL 04				RS 233.458,20
TOTAL GERAL:				RS 337.811,88
(TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),				

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME  
CNPJ: 20.118.252/0001-27  
EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO  
CPF: 020.058.064-71  
RG: 1.641.530 SSDS/PB  
CONTRATADA

BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 00159/2020 E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO
- PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00159/2020 – FMS – PMBEX**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX**

**DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

**VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**

**CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTE COVID – 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 21/10/2020.

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTE COVID – 19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2020. DOTAÇÃO: 10.302.1001.2121 COMBATE AO COVID 19 Transferência de Recursos do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00090/2020 - 21.10.20 - EVERTON BARBOSA FALCAO - CNPJ 34.132.697/0001-76 - RS 21.600,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00025/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO, USADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA COVID 19 DA CLASSE IGG E IGM PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA COM SEPARAÇÃO DAS CLASSES DE IMUNOGLOBULINAS NO SUPORTE TESTE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 20 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2020 – FMS - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2020 – FMS - PMBEX

A Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público o conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO do processo licitatório em epígrafe que estava marcado para às 11:30hs (horário de Brasília/DF) do dia 29 de Outubro de 2020, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB. A nova sessão pública será realizada às 10:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 06 de Novembro de 2020 através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmbx/>), por e-mail ([licitacao@bayeux@gmail.com](mailto:licitacao@bayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES  
Pregoeiro CPL/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor das empresas MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, pelo valor de R\$ 337.811,88

(TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e SOS OFTALMO – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/S LTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93, pelo valor de R\$ 337.439,22 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) resultando no valor global estimado de R\$ 675.251,10 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO, USADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA COVID 19 DA CLASSE IGG E IGM PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA COM SEPARAÇÃO DAS CLASSES DE IMUNOGLOBULINAS NO SUPORTE TESTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00025/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS: 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004-02  
CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00167/2020 – PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB EM DETRIMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00024/2020 – PMBEX;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2020 – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.32 – MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 02.09 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
VIGÊNCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581.0001-60  
CONTRATADO: JAQUELINE FERREIRA SILVA, CNPJ: 14.428.078-0001-04  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 434.850,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00160/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581.0004-02  
CONTRATADO: SOS OFTALMO – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/S LTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93  
VALOR ESTIMADO: R\$ 337.439,22 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00159/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581.0004-02  
CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27  
VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 23 DE SETEMBRO DE 2020

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00159/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA,  
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE BAYEUX/PB**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX**

**DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

**VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE  
BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**

**CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ:  
20.118.252/0001-27**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E  
OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**